EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A V I S O

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?
pregao@pinheiros.es.gov.br

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Licitação para Eventual Aquisição de diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Assistência Social de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Eventual Aquisição de diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Assistência Social de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:00 horas do dia 08/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:02 horas do dia 08/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:02 horas do dia 08/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superiora e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pinheiros.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R$ 5.000,00	R$ 80,00
Acima de R$ 5.001,00 até R$ 10.000,00	R$ 100,00
Acima de R$ 10.001,00 até R$ 20.000,00	R$ 200,00
Acima de R$ 20.001,00 até R$ 50.000,00	R$ 300,00
Acima de R$ 50.000,01	R$ 500,00

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto Eventual Aquisição de diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Assistência Social de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA AO IDOSO
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.0824101402.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASILO-CASA DA VOVÓ SINHÁ
FICHA 0011– 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
P/A: 015015.0824101402.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATED. A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CASA DE PASSAGEM, CONSELHO TUTELAR E FIA
FICHA 0027– 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
P/A: 015015.0824101402.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOCIAL, CRAS CREAS
FICHA 0067– 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as todas as microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;
4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.
4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
4.3.4 **As sociedades empresárias**:
4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;
4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os lotes serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;
8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **marca do produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11. DO EMPATE:
11.1 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
11.1.1 – Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
11.1.2 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.1.3 – Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
11.1.4 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
11.1.5 – Sorteio.
11.2 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:
12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

III- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.
14.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).
14.3.4.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs
14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO
14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).
14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:
15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.
15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
15.4. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO:
17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DA FISCALIZAÇÃO:
18.1. A Prefeitura municipal será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:
b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;
b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;
b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;
c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.
19.2. A Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
19.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.
19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
19.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
19.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
19.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
19.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
19.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

19.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 **e após manifestação formal da Procuradoria Municipal**.

21 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 – A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 – As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá sansão prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.
23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br.
23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pinheiros.es.gov.br – Transparência – Licitação.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 10 de junho de 2022.

PAULO JOVANIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

1. OBJETO

Aquisição da Eventual Aquisição de diversos Materiais de Consumo, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Assistência Social de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, deste Município.

2. DO OBJETIVO

A presente aquisição visa à compra de alimentação do Asilo, Casa de Passagem, bem como atendimento em diversos setores.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente aquisição visa à compra de alimentação do Asilo, Casa de Passagem, bem como atendimento em diversos setores.

4. DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total
01	150	Fardo	Açúcar cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade – fardo c/ 06 pcts de 05 Kg.			
02	100	Unid	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%, embalagem 800gr. **APRESENTAR AMOSTRA**			
03	100	Unid	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 200gr.			
04	70	Fardos	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, fardo 6 unidades, pacote de 05 Kg.			
05	300	Unid	Adoçante líquido 100ml			
06	40	Unid	Albumina em pó – sem sabor – pacote 500 mg			
07	120	Unid	Amido de aveia mingau – 200g			
08	100	Unid	Aveia em flocos – própria para mingau 250g			
09	75	Cx	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400gr cada.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			APRESENTAR AMOSTRA			
10	75	Cx	Biscoito, tipo maisena, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400gr cada. **APRESENTAR AMOSTRA**			
11	80	Kg	Bucho bovino in natura tipo vícera, apresentação congelado – 1kg **APRESENTAR AMOSTRA**			
12	150	Fardos	Café tipo extra-forte – pacote 250gr – fardo com 20 pacotes **APRESENTAR AMOSTRA**			
13	100	Unid	Caldo de galinha – 19 gramas, contendo 2 tabletes			
14	100	Kg	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente de 500gr			
15	100	Unid	Canjica de milho branca, 500g, tipo 01, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos.			
16	1.000	Kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) in natura em cubos, contendo no			

			máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro SIF ou SIE Pacote de 1k. **APRESENTAR AMOSTRA**			
17	500	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF ou SIE embalagem de 1kg. **APRESENTAR AMOSTRA**			
18	150	Unid	Cereal infantil contendo nutri protect + probiótico, bifidus BL e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro de melhor absorção – sabores: arroz e aveia, arroz, milho, multi cereais – 400g			
19	100	Unid	Complemento alimentar nutrição energia – rico em cálcio + proteínas – sabores artificiais: baunilha, chocolate, morango e banana.			
20	50	Kg	Cortes congelados de frango – filé de peito, bandeja com 1kg (Casa de Passagem). **APRESENTAR AMOSTRA**			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

21	80	Kg	Peixe Filé (sem espinho), sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem com 1 kg. **APRESENTAR AMOSTRA**			
22	80	Kg	Colorau – pacote de 01 kg			
23	100	Kg	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. **APRESENTAR AMOSTRA**			
24	1.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa sem tempero, congelada, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE. Pacote de 1kg. **APRESENTAR AMOSTRA**			
25	40	Unid	Condicionador infantil com 300ml, para			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			todos os tipos de cabelo, hipoalergênico e dermatologicamente testado			
26	50	Kg	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) CUSCUZ, pacote 500gr			
27	60	Maço	Fósforo (maço 10 caixinhas)			
28	150	Kg	Farinha de Mandioca branca, pacote de 01 Kg, seca, extra fina, classe branca.			
29	150	Kg	Farinha de trigo sem fermento – 01 Kg			
30	500	Kg	Feijão Carioquinha, tipo 01 novo – pacote de 02 kg			
31	90	Unid	Fermento químico em pó – 250 Gr			
32	90	Kg	Fígado bovino 1k, cor, vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º), sem peles e sem gorduras, aspecto firme e não amolecido, nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor.			
33	400	Kg	Frango Inteiro com osso, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF.			
34	200	Kg	Fubá pré-cozido – 01 Kg, tipo 1, tipo fino, embalado em pacote resistente, enriquecida com ferro e ácido fólico.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

35	50	Unid	Fita dental com fio encerado, sem aroma – 100 metros			
36	800	Litro	Iogurte Natural sabores: morango e pêssego – 01 litro.			
37	100	Unid	Leite de soja recém-nascido – fórmula infantil com ferro para lactentes – com nucleotídeos, DHA e ARA – 0 a 06 meses – lata 400gr.			
38	500	Litro	Leite UHT Integral (Longa Vida) – 1litro.			
39	3.000	Litro	Leite UHT desnatado (Longa Vida) – 1litro.			
40	150	Unid	Leite em pó fortificado- 400gr, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína			
41	100	Lata	Leite em pó infantil de 0 a 06 meses – lata 800gr			
42	100	Lata	Leite em pó infantil a partir de 06 meses – lata 800gr			
43	100	Lata	Leite em pó infantil a partir de 1 ano – lata 400gr			
44	200	Kg	Macarrão tipo Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e Submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 1 kg.			
45	200	Kg	Macarrão tipo Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina /			

			ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e Submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote 1 kg.			
46	100	Unid	Margarina 60% lipídios – 500 Gr			
47	250	Unid	Manteiga de 1ª qualidade com sal – 500gr. **APRESENTAR AMOSTRA**			
48	100	Unid	Milho para pipoca – 500 Gr, tipo 1.			
49	350	Unid	Óleo de Soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900 ml.			
50	200	Dúzia	Ovos Vermelhos.			
51	200	Kg	Polpa de frutas congelada – pacote de 400gr – sabores diversos.			
52	300	Kg	Rosquinha de coco – pacote 1kg.			
53	100	Unid	Sal Iodado – 01 Kg.			
54	250	Unid	Sardinha em conserva – peso líquido 125g.			
55	100	Unid	Vinagre Agrin – 750 ml.			
56	100	Unid	Vinagre maçã – 750 ml.			
57	100	Unid	Waffer recheado sabor chocolate e morango – 320gr.			
58	100	Unid	Fermento químico granulado a vácuo para pão - 125 Gr.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

59	20	Cx	Suco de caju concentrado garrafa 500ml. **APRESENTAR AMOSTRA**			
60	20	Cx	Suco de goiaba concentrado garrafa 500ml. **APRESENTAR AMOSTRA**			
61	20	Cx	Suco de Abacaxi concentrado garrafa 500ml. **APRESENTAR AMOSTRA**			
62	20	Cx	Suco de acerola concentrado garrafa 500ml. **APRESENTAR AMOSTRA**			
63	100	Unid	Mistura para bolo – diversos sabores 400gramas. **APRESENTAR AMOSTRA**			
64	300	Litro	Álcool líquido Absoluto 99,3% INPM – embalagem de 01 litro.			
65	300	Litro	Álcool líquido 70% INPM - embalagem de 5 litros.			
66	200	Litro	Álcool em gel Antisséptico 70% – 01 litro.			
67	200	Caixa	Água Sanitária – caixa com 12 unidades – 01 litro.			
68	200	Unid	Amaciante aroma tradicional - 02 litros.			
69	15	Unid	Acendedor de fogão.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

70	05	Unid	Banheira plástica infantil – capacidade 34 litros 74cm x 47cm – altura 25,5cm com porta saboneteira – cores diversas.			
71	2.000	Litro	Cloro Puro – 01 litro.			
72	60	Unid	Corda de nylon para varal – 20 metros.			
73	200	Cx	Detergente glicerinado – 500 ml – caixa com 24 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
74	200	Unid	Limpador Multiuso clássico - 500 ml.			
75	800	Unid	Desinfetante para uso germicida e bactericida 2 litro. **APRESENTAR AMOSTRA**			
76	300	Unid	Esponja para lavar louça dupla face – 110 mm x 73mmx20mm – pacote com 10unidades.			
77	80	Fardo	Esponja de lã de aço fardo com 14 unidades – 60 Gr.			
78	30	Unid	Escova para lavar roupa de plástico – tamanho médio.			
79	200	Unid	Flanela 100% algodão – 29 x 60 cm – cor branca.			
80	150	Cx	Guardanapo de papel 22 x 23 – caixa com 12 pacotes, contendo 50 unidades.			
81	200	Unid	Limpador de Alumínio – 500 ML.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

82	350	Unid	Luva Látex Natural Palma antiaderente – cano longo – Tamanho M – par.			
83	150	Unid	Odorizador de ambiente 360ml – fragrâncias diversas.			
84	350	Fardo	Papel Higiênico, com folhas simples de alta qualidade, pacote com 04 rolos de 60 MT - fardo com 16 pacotes. **APRESENTAR AMOSTRA**			
85	100	Pct	Papel toalha interfolhas duas dobras, contendo 1.000 unidades, com dimensão de 20x21.			
86	150	Unid	Pedra Sanitária – 40 gramas em meia lua.			
87	200	Unid	Pano de Chão – 50 cm x 76 cm/ 100% algodão. **APRESENTAR AMOSTRA**			
88	20	Unid	Pá para lixo – cabo alumínio cabo longo.			
89	100	Cx	Palito de dente em madeira - caixa com 100 unidades.			
90	60	Unid	Pilha Alcalina - Tamanho AAA palito – 1,5 volts.			
91	60	Unid	Pilha média – tamanho C embalagem com 2 unidades.			
92	100	Pct	Pregador de roupa de madeira – pacote com 12 unidades.			
93	30	Unid	Estojo Porta Escovas De Dente Creme Dental Portátil, comprimento 22.5 x 6.5 x 4			

			cm - cores diversas.			
94	30	Unid	Rodo de madeira, borracha cabo de 60 cm.			
95	80	Unid	Rodo duplo de 60 cm, com borracha de E.V.A. aromatizada, cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.			
96	20	Cx	Sabão de coco em barra – pacote 01 kg com 05 unidades de 200gr – caixa c/ 10 kg.			
97	80	Cx	Sabão em barra glicerinado neutro – pacote com 05 unid. de 200 gramas – caixa com 10kg.			
98	263	Cx	Sabão em pó – caixa com 24 unidades – 1kg. AMPLA CONCORRÊNCIA **APRESENTAR AMOSTRA**			
99	87	Cx	Sabão em pó – caixa com 24 unidades – 1kg. EXCLUSIVO PARA ME E EPP **APRESENTAR AMOSTRA**			
100	100	Unid	Sabonete líquido 1litro.			
101	200	Rolo	Sacola para lixo 15 litros/03kg rolo– cor preta. **APRESENTAR AMOSTRA**			
102	300	Rolo	Sacola para lixo 50 litros/10kg rolo com 50			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			unidades – cor preta. **APRESENTAR AMOSTRA**			
103	400	Rolo	Sacola para lixo 30 litros/6kg rolo com 50 unidades – cor preta. **APRESENTAR AMOSTRA**			
104	400	Rolo	Sacola para lixo 100 litros/20kg rolo com 25 unidades - cor preta. **APRESENTAR AMOSTRA**			
105	10	Unid	Saboneteira infantil com tampa – cores variadas.			
106	30	Unid	Vassoura pelo com cabo em madeira – 1,20cm altura, haste de plástico 25 cm – altura da haste de plástico ao pêlo7cm.			
107	40	Unid	Vassoura para vaso sanitário com suporte.			
108	100	Unid	Vassoura de piaçava nº 3 cabo de madeira.			
109	20	Cx	Vela branca nº 2 – caixa com 8 unidades.			
110	30	Unid	Lixeira telada – 10 litros cores diversas.			
111	100	Unid	Esponja para banho – lado macio e lado esfoliante sem corda.			
112	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 25/26. **APRESENTAR AMOSTRA**			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

113	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 27/28. **APRESENTAR AMOSTRA**			
114	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 29/30. **APRESENTAR AMOSTRA**			
115	05	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 30/31. **APRESENTAR AMOSTRA**			
116	20	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 32/33. **APRESENTAR AMOSTRA**			
117	45	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 35/36. **APRESENTAR AMOSTRA**			
118	45	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 37/38. **APRESENTAR AMOSTRA**			
119	40	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			diversas. Numeração 39/40. **APRESENTAR AMOSTRA**			
120	35	Par	Sandália de dedo em borracha, 1ª qualidade, solado em borracha, cores diversas. Numeração 41/42. **APRESENTAR AMOSTRA**			
121	30	Unid	Água de Colônia– lavanda baby – 200 ml. **APRESENTAR AMOSTRA**			
122	50	Unid	Absorvente com abas – cobertura suave – contendo 8 unidades.			
123	100	Cx	Algodão hidrófilo peso líquido 50gr.			
124	500	Unid	Barbeador descartável 2 lâminas – com fita lubrificante. **APRESENTAR AMOSTRA**			
125	40	Unid	Shampoo infantil com 300ml, para todos os tipos de cabelo, hipoalergênico e dermatologicamente testado.			
126	300	Unid	Shampoo - 300 ml para todos os tipos de cabelo – adulto.			
127	70	Unid	Shampoo neutro e sem lágrimas para bebê – 200 ml.			
128	300	Unid	Condicionador - 300 ml para todos os tipos de cabelo –adulto.			
129	100	Unid	Creme de pentear – 300 ml para todos os			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			tipos de cabelo – adulto.			
130	30	Unid	Creme para pentear infantil com 300ml.			
131	250	Unid	Desodorante Antitranspirante em roll-on/ sem perfume 50ml – 48h de proteção.			
132	100	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho P até 05kg, máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
133	200	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho M de 05 a 09 kg, máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
134	200	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho G de 9 a 12kg máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
135	150	Fardo	Fralda descartável infantil – tamanho EG acima de 12kg máxima proteção e fecho ajustável – pacote com 54 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
136	500	Pacote	Fralda descartável geriátrica – Tamanho G longa duração – com grande intensidade para adultos – pacote com 30 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
137	500	Pacote	Fralda descartável geriátrica – Tamanho EG			

			longa duração – com grande intensidade para adultos – pacote com 30 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
138	10	Cx	Fralda de tecido luxo branca – tecido duplo 70 cm x 70 cm 100% algodão – cx com 05 unidades. **APRESENTAR AMOSTRA**			
139	50	Unid	Pente de plástico com cabo medindo de comprimento 22,5 cm.			
140	100	Unid	Sabonete suave em barra para bebê 75g – testado dermatologicamente. **APRESENTAR AMOSTRA**			
141	05	Unid	Pente fino para piolhos – plástico.			
142	30	Unid	Loção para piolhos.			
143	80	Unid	Creme preventivo de assadura 90 gramas.			
144	250	Unid	Creme Dental com flúor 90g.			
145	30	Unid	Creme Dental infantil com flúor 50 gramas – sabores diversos.			
146	20	Unid	Gel dental infantil sem flúor 50 gramas – sabores diversos crianças de 0 a 02anos.			
147	600	Unid	Sabonete em barra para banho – 85gr. **APRESENTAR AMOSTRA**			
148	100	Cx	Hastes Flexíveis com pontas de algodão –			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			cx com 150 unid.			
149	10	Cx	Lenços Umedecidos para bebês – com 48 toalhas tamanho com 19,1cm x 15,8cm.			
150	50	Unid	Escova dental cerdas macias – infantil.			
151	150	Unid	Escova dental cerdas macias – adulto.			
152	05	Unid	Escova para cabelo com cerdas macias para bebê.			
153	30	Unid	Escova de banho, cabo longo, cerdas macias, sem massageador.			
154	30	Unid	Chupeta ortodôntica fase 1 cor azul e rosa.			
155	20	Unid	Chupeta ortodôntica fase 2 cor azul e rosa.			
156	10	Unid	Escova para cabelo - para adulto.			
157	20	Unid	Mamadeira de bico ortodôntico cor azul e rosa.			
158	05	Unid	Chuquinha 50ml.			
159	50	Unid	Jogo de lençol de solteiro com 03 peças – 100% algodão – tamanho padrão, contendo: fronha 0,50 cmx 0,70cm - lençol superior 1,40 cm x 2,25cm e lençol com elástico 0,90 cm x1, 90 cm – cor branca.			
160	100	Unid	Lençol de solteiro – 100% algodão – tamanho padrão – cor branca.			
161	100	Unid	Fronha para travesseiros 100% algodão – 0,50cm x 0,70cm – cor branca.			
162	20	Unid	Jogo de lençol com 03 peças para berço em			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			malha e 100% algodão – tamanho padrão – lençol superior: 160 cm x100 cm – tamanho padrão.			
163	06	Unid	Toalha de mesa em algodão – 1,60 cm x 2,50 cm.			
164	06	Unid	Toalha de mesa em algodão – 1,80 cm x 3,00 cm.			
165	02	Unid	Toalha de mesa em plástico flanelado – comprimento: 03 metros.			
166	20	Unid	Cobre leito de solteiro- tecido 100% algodão – cores variadas.			
167	20	Unid	Cobre leito de casal – tecido 100% algodão – cores variadas.			
168	80	Unid	Travesseiro fibra siliconada, 170 fios – 50cmx70cm, 100% Poliéster – Densidade Firme.			
169	150	Unid	Toalhas de banho – 70 cm x 1,35cm – 100% algodão – cor branca.			
170	200	Unid	Toalhas de rosto – 50 cm x 76 cm – 100% algodão – cor branca.			
171	100	Unid	Toalha de mão – 100% algodão - 30cm x 50cm – branca.			
172	30	Unid	Toalhas para piso de banheiro – cores diversas.			
173	10	Jogo	Jogos de banheiro com 03 peças: capa para a tampa do vaso sanitário e 02 tapetes para o chão.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

174	120	Unid	Pano de prato 50 cm x 70 cm – 100% algodão.			
175	50	Unid	Cobertor solteiro 1,50cm x 2,20cm – manta – cores diversas			
176	15	Unid	Borracha para panela de pressão 4/5 litros.			
177	16	Unid	Borracha para panela de pressão 10 litros.			
178	12	Unid	Borracha para panela de pressão 20 litros.			
179	20	Unid	Borracha para panela de pressão 7 litros.			
180	05	Unid	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, nº 18 (2,0 litros).			
181	06	Unid	Canecão reforçado alumínio polido, cabo de madeira, 5litros.			
182	120	Unid	Caneca plástica com alça – 200 ml – cores diversas.			
183	80	Unid	Coador de café em algodão – 100% algodão - cabo de madeira.			
184	150	Unid	Copo de vidro 190 Ml – tipo americano.			
185	30	Unid	Colher grande inox para alimentos – tamanho grande.			
186	200	Cx	Copo descartável 200ml – caixa com 30 pacotes.			
187	20	Cx	Copo descartável 50ml – caixa com 50 pacotes.			
188	20	Unid	Faca de zinco, cabo de madeira, grande, para cozinha (para carne) nº 07.			

189	100	Unid	Faca de mesa – cabo plástico.			
190	15	Unid	Garrafa Térmica de café – 01 litro.			
191	12	Unid	Garrafa Térmica de café – 02 litro.			
192	04	Unid	Garrafa Térmica de café – 12 litros.			
193	250	Unid	Jarra Plástica com tampa – 02 litros.			
194	100	Unid	Prato de vidro fundo 22 cm x 3,2cm.			
195	60	Rolo	Sacola transparente para armazenamento de alimentos – 02 Kg – 25x35cm, bobina picotada rolo com 500 unidades.			
196	05	Unid	Panela de Pressão de 4/5 litros.			
197	14	Unid	Panela de Pressão de 07 litros.			
198	10	Und	Panela de Pressão de 10 litros.			
199	10	Unid	Panela de Pressão de 20 litros.			
200	20	Unid	Prato de plástico – redondo cores variadas.			
201	02	Unid	Jogos de panelas com 06 peças todo em alumínio fundido (inclusive tampas e alças)- Tamanho nº 16, 18, 20, 22, 24 - com frigideira grande.			
202	200	Pct	Papel toalha interfolhada branco 20x21cm, fardo com 1.000 folhas, folha dupla.			
203	30	Unid	Balde plástico – 20 litros (resistente).			
204	25	Unid	Balde plástico com tampa - 50 litros.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

205	05	Unid	Bandeja plástica retangular grande - 47,5 x 32,7 x 2,3 cm.			
206	20	Unid	Caixa organizadora transparente, 5 litros com tampa e trava.			
207	20	Unid	Vasilha plástica retangular com tampa - 02 litros.			
208	10	Unid	Concha média em alumínio.			
209	10	Unid	Escumadeira em alumínio tamanho grande.			
210	100	Unid	Colher de mesa – cabo plástico.			
211	20	Unid	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 10 litros.			
212	20	Unid	Vasilha quadrada de plástico com tampa de 04 litros.			
213	50	Unid.	Lixeira de 20 litros telada.			
214	10	Unid	Bacia plástica 32litros 21x53x54.			
215	600	Kg	Tomate - 1° qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
216	200	Kg	Alho nacional - 1° qualidade, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.			
217	200	Kg	Abobrinha Verde - 1° qualidade, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes,			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
218	300	Kg	Abacaxi, pesando aproximadamente 1,500 e 1,800kg cada, grau de maturação para consumo semanal, transporte e conservação isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
219	1.300	Kg	Banana da Terra -1° qualidade em pencas íntegras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
220	2.400	Kg	Banana da prata - 1° qualidade em pencas íntegras, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
221	600	Kg	Maçã Nacional - 1° qualidade Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

222	700	Kg	Batata Inglesa - 1° qualidade comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
223	200	Kg	Beterraba - 1° qualidade Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
224	600	Kg	Cenoura - 1° qualidade sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
225	300	Kg	Repolho - 1° qualidade verde tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
226	450	Kg	Chuchu -1° qualidade, tamanho e colorações uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
227			Inhame - 1° qualidade, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

	700	Kg	evolução no tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
228	1.300	Kg	Laranja Pêra -1° qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
229	250	Kg	Pepino - 1° qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
230	300	Kg	Pêra -1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidade			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
231	200	Kg	Pimentão verde – 1 ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
232	150	Kg	Maracujá, 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
233	300	Kg	Melancia – 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
234	200	Kg	Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
235	100	Kg	Limão Taiti, 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
236	400	Kg	Cebola branca - 1° qualidade Não brotada, sem danos fisiológicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
237	220	Kg	Quiabo - 1° qualidade, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
238	350	Kg	Abóbora vermelha – 1° qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e			

			larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
239	400	Kg	Aipim (mandioca) 1° qualidade tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau de normalidade de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
240	30	Kg	Jiló – 1ª qualidade, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
241	3.750	Kg	Pão Francês. **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
242	1.250	Kg	Pão Francês. **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**			
243	3.000	Unid	Pão Doce.			

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

			AMPLA CONCORRÊNCIA			
244	1.000	Unid	Pão Doce. **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**			
245	300	Kg	Biscoito Voador - 1kg.			
246	250	Kg	Bolo trigo - 1kg.			
247	70	Unid	Garfo – cabo plástico.			

- **A marca do produto é obrigatória, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial.**

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os MATERIAIS deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social das 08:00 as 11 horas e das 13 às 15 horas.

b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros –ES;

e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições

acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

6.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

6.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, quais sejam:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Número do Lote e vencimento e/ ou vida útil;
• Nome do fabricante.

• Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
• Seguir programação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à data, horário e local, quantidade e qualidade a serem entregues;
• Reserva-se o contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivos de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
• Obedecer ao horário de entrega nas escolas das 08:00h às 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas;
• Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (tipo baú);
• Constar nas Notas Fiscais de entrega dos Produtos Perecíveis (carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do Lote da Nota Fiscal do Frigorífico de procedência;

6.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

6.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;
6.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;
6.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSALIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
7.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
7.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;
7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
7.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;
7.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;
7.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução da entrega dos MATERIAIS será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;
8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;
8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MATERIAIS deverão

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por representes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: PR=V x L1/L0, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – À Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;

12.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20xx.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICÍPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ___ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/20xx de XX/XX/20xx, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:
d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Eventual aquisição material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 – O valor do presente contrato será de R$ xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECISÃO
3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.
3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.
4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 27.174.085/0001-80.
4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.
4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.
4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.
4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Secretaria de Assistência Social, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:
a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
b) Certificado de Regularidade do FGTS.
4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.
4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

5.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação funcional programática:

Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Social
Assistência ao Idoso
Manutenção e Revitalização da Ação Social
P/A: 015015.0824101402.064 – Manutenção das Atividades do Asilo-Casa da Vovó Sinhá
FICHA 0011– 33903000000 – Material de Consumo
P/A: 015015.0824101402.064 – Manutenção das Atividades de Atendimento a criança e Adolescente, Casa de Passagem, Conselho Tutelar e FIA
FICHA 0027– 33903000000 – Material de Consumo
P/A: 015015.0824101402.064 – Manutenção das Atividades da Social, CRAS e CREAS
FICHA 0067– 33903000000 – Material de Consumo
- 10010000000 – Recursos Ordinários e Outros Recursos

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

8.1 - **ENTREGA DO PRODUTO**

8.1.1 Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os MATERIAIS deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, localizada na Praça Cristiano Dias Lopes – Centro, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros –ES;

e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

8.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1- O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

9.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

9.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, quais sejam:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Número do Lote e vencimento e/ ou vida útil;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

• Nome do fabricante.

• Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

• Seguir programação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à data, horário e local, quantidade e qualidade a serem entregues;

• Reserva-se o contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivos de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

• Obedecer ao horário de entrega das 08:00h às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas;

• Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (tipo baú);

• Constar nas Notas Fiscais de entrega dos Produtos Perecíveis (carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do Lote da Nota Fiscal do Frigorífico de procedência;

9.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

9.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

9.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

9.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

9.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

10.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

10.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
10.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;
10.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;
10.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;
b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;
b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;
c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.
11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.
11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por representes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000
Telefone: (27) 3765-2062

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em __ de _____ de 2022.

_____

Paulo Jovânio dos Santos

CONTRATANTE

_____

Sócio Administrador

CONTRATADO

Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000

Telefone: (27) 3765-2062